

ADVOGADO : MARINA DIAS SOARES (45939/PE)
 REQUERENTE : PARTIDO DA CAUSA OPERARIA - PCO PIAUI
 ADVOGADO : MARINA DIAS SOARES (45939/PE)
 REQUERENTE : RENATO FARAC GALATA
 ADVOGADO : MARINA DIAS SOARES (45939/PE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
 EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
 ELEIÇÕES 2018

O Ilustríssimo Senhor Secretário Judiciário WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2018

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) 0600021-09.2026.6.18.0000

RELATOR: VALDENIA MOURA MARQUES DE SA

REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERARIA - PCO PIAUI, MARIA DE LOURDES SOARES MELO, RENATO FARAC GALATA

Representante do(a) REQUERENTE: MARINA DIAS SOARES - PE45939

Representante do(a) REQUERENTE: MARINA DIAS SOARES - PE45939

Representante do(a) REQUERENTE: MARINA DIAS SOARES - PE45939

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais.

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Teresina, 30 de janeiro de 2026

CARMEN LÚCIA CASTELO BRANCO ROCHA CAMPELO

Secretaria Judiciária

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600007-25.2026.6.18.0000

PUBLICAÇÃO EM : 03/02/2026

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600007-25.2026.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Requerente: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Aprova, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, o plano de obras do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2026-2030.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno); e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, incluindo a modalidade de contratação integrada para obras e serviços de engenharia; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 652/2025, que dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - Os requisitos para as locações sob medida (builttosuit) no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 646/2025, que institui o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário; CONSIDERANDO as recomendações constantes nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre boas práticas na contratação e gestão de obras e serviços de engenharia, destacando a importância da eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.544/2017, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO a Resolução TRE-PI nº 400/2020, de 18/08/2020, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO a Resolução TRE-PI nº 434/2021, de 14/12/2021, que dispõe sobre as instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas no âmbito do TRE-PI; CONSIDERANDO a Resolução TRE-PI nº 503/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos corporativos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos na execução de obras e serviços de engenharia, promovendo a otimização dos investimentos e evitando desperdícios e inconformidades técnicas; CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Infraestrutura Física do Poder Judiciário, que estabelece diretrizes para a construção, reforma e manutenção dos edifícios destinados à prestação jurisdicional, visando à eficiência operacional e à sustentabilidade; CONSIDERANDO as recomendações da Auditoria no Processo de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (Integrada TSE) - Processo SEI nº 0005164-89.2023.6.18.8000; e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Plano de Obras em harmonia com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Obras da Justiça Eleitoral do Piauí para o período 2026-2030, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2026.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente e Relator

R E L A T Ó R I O

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR): Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Trata-se de proposta de resolução pra aprovar o plano de obras do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2026-2030, oriunda da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF.

Constam nos autos (id. 22563246) o último Plano de Obras deste Tribunal, referente ao biênio 2012-2013 (fls. 23/58), bem como ofício circular nº 20/2024 do gabinete da Diretoria Geral do Tribunal Superior Eleitoral acerca da divulgação do limite referencial inicial da proposta orçamentária para 2025 (fls. 59/60).

Ato contínuo, a SAOF apresentou a minuta de resolução e o respectivo Plano de Obras do TRE-PI para o quinquênio 2026-2030, acompanhado de seus dois anexos (fls. 61/102).

A referida unidade esclareceu que o último Plano de Obras deste Tribunal foi aprovado pela egrégia Corte de Tribunal, por meio do Acórdão 745/2012, ressaltando, ainda, a existência de relatório da Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral de 2023 - Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (Integrada TSE) - Proc. SEI N° 0005164-89.2023.6.18.8000, no qual consta a recomendação de que o Plano de Obras do TRE-PI seja revisado a cada ciclo estratégico (fl. 107).

De seu turno, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASSDG), depois de tecidas suas considerações, entendeu que a minuta de Resolução, junto com o Plano de Obras e os anexos I e II, estão aptos a serem submetidos ao crivo decisório do Pleno deste Tribunal (fls. 111/112).

Esta Presidência determinou a remessa dos autos à Secretaria Judiciária para distribuição na forma regimental, objetivando submeter os autos ao crivo do Procurador Regional Eleitoral e à deliberação dos Juízes Membros que compõem a Corte Eleitoral, a quem compete votar e aprovar resoluções, nos termos do art. 15, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE /PI nº 107/2005).

O Ministério Público Eleitoral opinou favoravelmente à aprovação da minuta de resolução em questão (id. 22563287).

É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR): Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Conforme relatado, a proposição apresentada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF, objetiva aprovar o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o quinquênio 2026-2030.

O referido plano abrange as iniciativas de construção, reforma e melhoria de infraestrutura, priorizando a segurança, a padronização, a regularização predial e a substituição gradual de imóveis locados por unidades próprias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - Resolução CNJ Nº 652, de 29/09/2025 - com a Resolução TSE nº 23.544/2017, a Orientação SOF/TSE nº 04 e a Resolução TRE-PI nº 400/2020.

Analizando os autos, constatei que a SAOF realizou criterioso estudo, tendo a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral assentido pela aprovação da proposta original, logrando-se chegar à Minuta de Resolução de fls. 61/64 e anexos de fls. 64/102, do id. 22563246, a qual conta com o aval da Sra. Diretora-Geral.

O Procurador Regional Eleitoral apresentou opinativo favorável pela aprovação da minuta de resolução, entendendo que a mesma se encontra em franca conformação às regras e princípios do ordenamento jurídico vigente, além de bem representar a pretensão deduzida nestes autos administrativos (ID 22563287).

Assim, entendo que a proposta encontra resguardo fático e jurídico, que o trâmite do processo aconteceu de forma regular, e que a minuta foi apresentada de maneira clara e adequada, encontrando-se apta a ser aprovada.

Ante o exposto, voto, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação da minuta de Resolução de fls. 61/64 e dos seus respectivos anexos de fls. 64/102, todos no id. 22563246, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente.

É o voto.

E X T R A T O D A A T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600007-25.2026.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Requerente: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Decisão: ACORDAM as/los Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de Resolução de fls. 61/64 e dos seus respectivos anexos de fls. 64/102, todos no id. 22563246, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos e Excelentíssimas Senhores e Senhoras Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Gustavo André Oliveira dos Santos; o Juiz Doutor Daniel Eufrásio de Sousa Alves; a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Kelston Pinheiro Lages.

SESSÃO DE 27.1.2026

[ANEXO I Resolução TRE PI Nº 517 2026.pdf](#)

[ANEXO II Resolução TRE PI Nº 517 2026.pdf](#)

5ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-51.2025.6.18.0005

PUBLICAÇÃO : 03/02/2026
EM

PROCESSO : 0600013-51.2025.6.18.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE OEIRAS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INTERESSADO : KLEBER FERNANDO MENDES REGO FERREIRA

ADVOGADO : LUIZA CRISTINA PEREIRA DA COSTA (23191/PI)

INTERESSADO : TONY FRAN LUSTOSA DA SILVA

ADVOGADO : LUIZA CRISTINA PEREIRA DA COSTA (23191/PI)

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO -PMDB

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO